

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÃO**

Ilmo(a) Sr(a)

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

A Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora – MG, vem, com base no item 20 da Carta Convite nº 002/2022 -, solicitar esclarecimentos e informar o que se segue:

### **1º Esclarecimento:**

Considerando que o objeto do Convite é a "*Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil na área de finanças públicas*". Isto é, serviço técnico especializado em contabilidade pública.

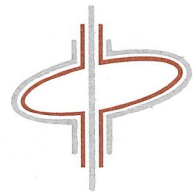
Desta forma e, à luz do princípio da legalidade (art. 30 da Lei 8.666/93), o Convite requisita apenas atestado de capacidade técnica sendo ausente o registro ou inscrição da licitante no conselho de contabilidade, bem como, a relação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços e respectivas inscrições.

Esses documentos são necessários e essenciais, uma vez que o objeto a ser licitado é próprio de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, cuja empresa e profissionais da execução contratual devem estar inscritos e regulares com o conselho de contabilidade. Caso contrário, estar-se-ia aceitando licitante sem qualificação técnica e contrário ao princípio da legalidade.

### **2º Esclarecimento:**

Ainda em relação aos documentos de habilitação, no que tange à Microempresa e Empresa de Pequeno porte e à luz do princípio da legalidade, a





**PLANEJAR**  
CONSULTORES ASSOCIADOS

comprovação de enquadramento em ME e EPP se dá por certidão da Junta Comercial da localidade do licitante e não por declaração, conforme Anexo II "Manual de Registro de Empresário Individual" da Instrução Normativa DREI nº 081/2020, capítulo II "Procedimento de Registro", Seção I "Inscrição", item 6 "Cláusula Facultativa", subitem 6.1.10 "Declaração de ME/EPP", Nota II, no qual informa que a comprovação de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

Assim, pergunta-se: mesmo aceitando a declaração, a comissão de licitação suspenderá a sessão para verificar a veracidade da informação? Haja vista que é mediante certidão que se comprova o enquadramento legal.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria, aguardamos os esclarecimentos em prazo anterior ao direito de impugnação do edital, se for o caso, como forma de garantir os direitos dos licitantes e evitar dúvidas no momento do certame que possa inviabilizar os trabalhos.

Atenciosamente,

**Planejar Consultores Associados Ltda.**

**CNPJ: 26.125.096/0001-08**